

8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do Parágrafo Oitavo do contrato; **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contado do dia 22.01.2026 ao dia 22.01.2027, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 8.873.730,12 (oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de 26.080.172,38 (vinte e seis milhões, oitenta mil, cento e setenta e dois reais e trinta e oito centavos); **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.301.0133.6151; **Fundamento:** art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9900113791/2024; **Data da Assinatura:** 21.01.2026.

EXTRATO Nº 005/2026 | 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 037-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa General Contractor Construtora LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 037/2023, relativo à prestação de serviços de apoio administrativo, abrangendo a função de agente de portaria, com mão de obra dedicada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, parágrafo único do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona do Parágrafo Oitavo do contrato; **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contado do dia 22.01.2026 ao dia 22.01.2028, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **Valor:** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 12.791.851,55 (doze milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 24.640.011,09 (vinte e quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, onze reais e nove centavos);

Dotação Orçamentária: Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.301.0133.6151; **Fundamento:** art. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 9900117498/2024; **Data da Assinatura:** 21.01.2026.

EXTRATO Nº 006/2026 | 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 036-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2023, relativo à prestação de serviços contínuos de apoio administrativo, abrangendo a função de carregador, com mão de obra dedicada, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do contrato, sem renúncia de reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato; **Prazo:** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, contado do dia 22.01.2026 ao dia 22.01.2028, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses; **Valor:** Dá-se a este termo o valor total de R\$ 310.839,12 (trezentos e dez mil, oitocentos e trinta e nove reais e doze centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 619.962,40 (seiscentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos); **Dotação Orçamentária:** Natureza das Despesas: 33.90.39; Fonte de Recurso: 1.899.50; Programa de Trabalho: 25.45.10.122.0145.6272; **Fundamento:** nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo nº 9900001915/2025; **Data da Assinatura:** 21.01.2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

(ComprasGov n.º 3/2026)

Fundamentada nas informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 9900249135/2025, e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica - **DL Nº 90011/2025**, que tem por objeto a aquisição de camisa de manga curta para atender aos profissionais de atividade finalística da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde. Com o seguinte resultado:

1)RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **31.123.929/0001-31**, como vencedora do grupo único, pelo valor total de **R\$ 18.729,00 (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais)**.

Itens licitados, pelo valor total de **R\$ 18.729,00** (dezoito mil setecentos e vinte e nove reais), com economia de cerca de **44,21%** do valor inicialmente orçado pela Administração Pública.

Informo que todos os atos do aludido pregão eletrônico se encontram disponíveis no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Corrigenda:

Na página n.º 17, publicada em 05/02/2026, onde se lê EXTRATO Nº 003/2026 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 036-2023 **À** Coordenação de Contabilidade, autorizo pagamento de rescisão de XXX, XXX, lotada na XXX, matrícula XXX, a partir de 19/01/2026, conforme carta pedido de demissão (peça 2), Termo de Rescisão de Contrato de trabalho com devido valor líquido R\$ XXX (peça 02), Nota de Empenho Global XXX (peça 03), e Declaração de Conformidade da Gerência de Controle Interno (peça 04). **Leia-se:**

EXTRATO Nº 003/2026 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 036-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do Contrato FeSaúde n.º 036/2023, sendo a concessão de reoneração nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e a repactuação dos valores relativos à mão de obra, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, retroativos à data-base da solicitação da contratada, com fundamento no Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do contrato; **Valor:** Dá-se a este termo o valor total de R\$ 12.492,36 (doze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 7.337,09 (sete mil e trezentos e trinta e sete reais e nove centavos) referente à repactuação da mão-de-obra e R\$ 5.155,27 (cinco mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) referente à reoneração, a partir de 01/01/2025, data-base de início dos efeitos, até 22/01/2026, data final do aditivo vigente, conforme valores discriminados nas tabelas abaixo;

Dotação orçamentária: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do patrimônio da Fundação, assim classificadas em seu Plano de Contas: Fonte de Recursos: 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS - Programa de Trabalho: 25.45.10.122.145.6272 - Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.38.00.00 - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL - Nota de Empenho n.º 716/2025

Fundamento: art. 65, II, "d" Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Parágrafo Oitavo da Cláusula Nona do Contrato n.º 036/2023; **Data da Assinatura:** 20.01.2026

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos da Presidente

PORTARIA FME Nº 170/2026- REGULAMENTA A FOLGA COMPENSATÓRIA DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM VIRTUDE DE DIA DE SERVIÇO PRESTADO À JUSTIÇA ELEITORAL.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997;

Considerando o teor da Resolução TSE nº 22.747/2008, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

Considerando as orientações constantes no Parecer nº 002/PBF/PPJ/2023, aprovado através do Visto 007/SLP/PPJ/2024;

Considerando a necessidade de normatizar o direito ao gozo de tais folgas, evitando assim comprometimento na prestação de serviços públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta portaria regulamenta o procedimento para a concessão da folga compensatória de servidor público da Fundação Municipal de Educação, pelos serviços efetivamente prestados em virtude de convocação realizada pela Justiça Eleitoral para exercício de funções de presidente, mesário, administrador de prédio, membros de junta eleitoral, escrutinador e seus auxiliares.

Art. 2º - Cada 01 (um) dia trabalhado, independentemente da quantidade de horas, por convocação da Justiça Eleitoral, incluído o dia utilizado para treinamento e demais atos preparatórios do processo eleitoral, equivalerá a um período de 02 (dois) dias de folga compensatória, desconsiderando os finais de semana e feriados para sua contagem.

Art. 3º - A folga compensatória não pode ser convertida em retribuição pecuniária, conforme previsto no § 4º do art. 1º da Resolução TSE nº 22.747/2008, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º - Para que o(a) servidor(a) público(a) possa usufruir da folga compensatória prevista na legislação eleitoral, deve ser obedecida a seguinte tramitação:

I - O gozo da folga compensatória fica condicionado à abertura de processo na unidade de lotação do servidor, acompanhado de requerimento - anexo I - e declaração original da Justiça Eleitoral, atestando o período e o serviço prestado.

II - O processo, a que se refere o inciso anterior, deve ser protocolizado em um prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação da portaria do calendário escolar referente ao ano seguinte ao da eleição em que o servidor prestou serviço eleitoral, podendo a fruição das folgas ser organizada no prazo de até 2 (dois) anos.

III - No requerimento deverão constar os dias de folga compensatória, podendo ser dias sequenciais ou alternados.

IV - O processo deverá inicialmente ser instruído com informações funcionais do(a) servidor(a) a serem prestados pela Superintendência de Gestão de Pessoas da FME.